



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.276

João Pessoa - Domingo, 05 de Abril de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/023

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 30/03/2009 15:06

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2004.82.00.009832-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO) x ROSINETE FRANCISCA FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Após, dê-se vista a CAIXA para tomar ciência da expedição da referida precatória, bem como, providenciar junto ao Juízo Deprecado o recolhimento das custas judiciais. JPA,....

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 95.0003833-1 PROSERV - SERVICOS, PECAS E VEICULOS LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Antes da expedição da Requisição de Pagamento, intime-se a exequente PROSERV - Serviços, Peças e Veículos Ltda para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o pagamento das custas de execução, observando o recibo de entrega do DARF às fls. 89. P. JPA, ...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 2009.82.00.000359-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI) x JOSE ZUCA MOREIRA LUSTOSA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO). ISTO POSTO, julgo procedentes os presentes Embargos para determinar que a execução promovida nos autos da Ação de Execução nº 2005.82.00.008651-0, em apenso, prossiga tomando-se por base os valores apresentados pelo Embargante, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Verba honorária à base de 20% (vinte por cento), em favor do Embargado, em face de sua sucumbência em parte mínima do valor executado, calculada sobre o valor dado aos presentes embargos (art. 20, § 4º, c/c art. 21, § único, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se. JPA, 24.03.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 92.0001787-8 BERTA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (Adv. BRAUNER AMORIM ARRUDA, FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Restaure-se a distribuição. Após, abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. Cumpra-se. JPA,

5 - 94.0010493-6 SANDRA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (Adv. FRANCISCO ATAIDE DE MELO, FRANCYNARA JALES ATAIDE DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

6 - 94.0010507-0 JOSE TAVARES DA SILVA (Adv. MARCOS RIQUE DE SOUZA, EVANDRO JOSE BARBOSA, TEREZA CRISTINA SALES NOBREGA, ROBERTO SAVIO DE CARVALHO SOARES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR,

FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

7 - 95.0002757-7 ERNESTO FERNANDES MOREIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Intime-se a exequente Maurília Cavalcante Santos para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar acerca do prosseguimento da execução ou requerer o que entender direito. Antes, restaure-se a Distribuição. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. Cumpra-se. JPA,

8 - 97.0000605-0 VERONICA BEZERRA CHAVES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x VERONICA BEZERRA CHAVES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Restaure-se a distribuição. Abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação do(a) requerente(s), retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. Cumpra-se. JPA,

9 - 97.0002243-9 EDLEUZA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x EDLEUZA DE OLIVEIRA GOUVEIA LINS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária enquanto não decorrido o prazo prescricional. P. JPA, ...

10 - 97.0002311-7 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Restaure-se a distribuição. Após, abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. Cumpra-se. JPA,

11 - 98.0007483-0 IVAN MEDEIROS DE LUNA FILHO E OUTROS (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL . B. DE MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSO DA SILVA VALENTE, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

12 - 99.0002135-5 MARIA DAS NEVES RAFAEL (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x NAYR FRANCISCA DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

13 - 2000.82.00.007383-9 RUBISMAR ALBUQUERQUE FARIAS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x RUBISMAR ALBUQUERQUE FARIAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA, ...

14 - 2000.82.00.008991-4 MIL MILHAS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO) x MIL MILHAS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x UNIAO (RECEITA FEDERAL). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

15 - 2001.82.00.001469-4 ANTONIO MOREIRA BARBOSA E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE

AGUIAR, JOSE AMERICO BARBOSA, JARI DIAS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ISTO POSTO, acolho, em parte, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 693/695 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 666/671: R\$ 313,66 (trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos). Após o trânsito em julgado, intime-se a CAIXA para efetuar o pagamento do valor apurados pela Seção de Cálculos. JPA, 25.03.2009

16 - 2002.82.00.003617-7 MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA (Adv. JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

17 - 2002.82.00.009419-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS) x ARCONTEC - AR CONDICIONADO TECNICO LTDA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA). ISTO POSTO, uma vez que restou satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Levante-se a penhora, se houver. Publique-se. Intime-se. JPA,

18 - 2003.82.00.004959-0 VANDA PINTO PEIXOTO DE OLIVEIRA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

19 - 2003.82.00.006769-5 JOAO PETRUCIO PESSOA PIRES (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

20 - 2003.82.00.007839-5 JOAO ENEDINO GOMES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

21 - 2005.82.00.007861-6 MARIA MARGARETE DE LIMA SOUZA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Aguarde-se a apresentação, pela CAIXA, dos extratos analíticos da Autora AVANI ALICE VITAL, referente ao período de dezembro/1988 a junho/1990, por 30 (trinta) dias. Publique-se. JPA,...

22 - 2006.82.00.002942-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x RICHARDSON LYNDON MEIRA DA SILVA (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA). ISTO POSTO: 1) Declaro extinta a execução, nos termos do art. 618, III, do CPC, e torno sem efeito os bloqueios de fls. 261/263; 2) Declaro extintos os Embargos de Terceiro nº 2008.6594-5, nos termos dos arts. 267, VI, e 598 do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Correções cartorárias e na Distribuição para conste como advogado do Executado o advogado constituído conforme a procuração de fls. 133 do Processo nº 2006.2942-7. JPA, 28.01.2009.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

23 - 2007.82.00.003996-6 IÉDA PESSOA DE AGUIAR (Adv. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Reative-se a Distribuição. Defiro o pedido de vista requerido pelo autor pelo prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. JPA,

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

24 - 96.0002299-2 JOSE RICARDO MORAIS DE SANTANA (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e determino à União que proceda à reforma do

Autor no posto de Sargento e ao pagamento dos valores retroativos dos proventos da reforma desde 21.03.1991 (data do requerimento administrativo), devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento da verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantum condenatório e à devolução corrigida das custas processuais adiantadas. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Proceda-se ao pagamento administrativo dos honorários da Perita fixados em R\$ 200,00 (cf. despacho de fls. 292). Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 24.03.2009

25 - 96.0006461-0 MARIA DAS MERCES DOS SANTOS (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, ARDSON SOARES PIMENTEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Restaure-se a distribuição. Após, abra-se vista à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da Caixa, retomem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. Cumpra-se. JPA,

26 - 2002.82.00.001675-0 MARIA JOSE ALVES (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, ANTONIO ANIZIO NETO, RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA, VALDISIO VASCONCELOS DE L. FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES, GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

27 - 2007.82.00.002837-3 GENEZIO FERNANDES VIEIRA (Adv. VITORIA CABRAL RABAY, GUSTAVO CAMPELO RABAY, KALINA SOARES COUTINHO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a União a implantar na remuneração do Autor: a) a partir de 01.03.2002 até 25.06.2002: - O novo vencimento básico previsto no Anexo II da MP 43/2002 e Lei nº 10.549/2002; - A representação mensal de 130%, incidente sobre o vencimento básico previsto no Anexo II da MP 43/2002 e Lei nº 10.549/2002; - O pró-labore de 30% calculado sobre o vencimento básico previsto no Anexo II da MP 43/2002 e Lei nº 10.549/2002; - O pró-labore de 30% calculado sobre o vencimento básico previsto no Anexo II da MP 43/2002 e Lei nº 10.549/2002; - O pró-labore de 30% calculado sobre o vencimento básico previsto no Anexo II da MP 43/2002 e Lei nº 10.549/2002. - A diferença salarial sob o título de VPNI tomando como parâmetro a remuneração total de R\$ 11.095,99 a partir de 01.03.2002. Condeno a União ao pagamento das diferenças decorrentes da implantação acima referida até eventual nova reestruturação da carreira, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento da verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o quantum condenatório (artigo 20 do CPC) e à restituição das custas processuais adiantadas. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 26.03.2009

28 - 2007.82.00.006685-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Decorrido o prazo de suspensão do feito, deferido às fls. 91, intime-se a CAIXA para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

29 - 2008.82.00.000654-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA) x DANIELLE ALBUQUERQUE POMPEU (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se a CAXA a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato de cartão de crédito CAIXA/VISA nº 4007.7000.1074.8630 (artigo 333, inciso I, do CPC). JPA, 24.03.2009

30 - 2008.82.00.003049-9 DJALMA FERREIRA DE MORAES (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios. Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 27.03.2009

31 - 2008.82.00.005033-4 ADELMA FERNANDES DE CASTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento, à mingua de obscuridade e contradição. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 26.03.2009

32 - 2008.82.00.005158-2 FERNANDO MANOEL DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

33 - 2008.82.00.005766-3 DINALVA PONCE DE OLIVEIRA, REPR. POR SEU CURADOR, ISAAC PONCE DE OLIVEIRA LORDÃO (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

34 - 2008.82.00.008036-3 SANARA LEITE GONÇALVES DE MORAIS (Adv. POLLYANNA VERÍSSIMO AMARAL, NICOLE MORAIS SAMPAIO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se a intimação à Autora SANARA LEITE GONÇALVES DE MORAIS, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir despacho de fls. 42, sob pena de extinção (Art. 267, III, § 1º do CPC). Intime-se. "Os documentos apresentados pela Autora às fls. 37/40 não comprovam que já foi beneficiária de pensão por morte, conforme determinado por esse Juízo. Isto posto, renove-se a intimação à Autora para cumprimento do despacho às fls. 28/29, no prazo de 10 (dez) dias."

35 - 2008.82.00.010359-4 VILMAR LUCENA COQUEIRO (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 10. Reitere-se a intimação ao Autor VILMAR LUCENA COQUEIRO, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir despacho de fls. 29, sob pena de extinção (Arts. 267, III, § 1º do CPC). Intime-se. "Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 2008.82.00.010068-4, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC)."

36 - 2008.82.00.010406-9 ELIESER GHANDI ABRANTES DE SOUZA E OUTRO (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se a intimação à Autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir despacho de fls. 50, sob pena de extinção (Art. 267, III, § 1º do CPC). Antes, porém, remetam-se os autos à Distribuição (fls. 50). "Isto posto, intime-se a Autora para comprovar que é dependente habilitada junto à Previdência Social por falecimento de Elieser Ghandi Abrantes de Souza, no prazo de 10 (dez) dias (artigos 282, 283 e 284 do CPC)."

37 - 2009.82.00.000792-5 FRANCISCO INACIO DA SILVA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). P. JPA,

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

38 - 2008.82.00.010008-8 MARIA DO CARMO DA SILVA (Adv. CRISTIANO HENRIQUE S. SOUTO, JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA) x DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, indefiro a segurança, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.533, de 1951. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 23.03.2009

39 - 2009.82.00.001032-8 RITA DE CASSIA LACERDA MACEDO (Adv. JOSE ALVES CARDOSO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, RAPHAEL CORREIA RAMALHO DINIZ) x FASER - FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, homologo por sentença o pedido de desistência. Registre-se (...). Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 27.03.2009

40 - 2009.82.00.001163-1 ANNE KARINE RODRIGUES DA SILVA (Adv. HAMANA KARILLA GOMES DIAS) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EXAME DE ORDEM DA SECCIONAL DA OAB DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 8º, da Lei nº. 1.533, de 1951. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 27.03.2009

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

41 - 2007.82.00.009971-9 JOSELITO GUEDES RODRIGUES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, os Embargos para excluir da atualização da dívida relativa ao contrato de empréstimo à pessoa jurídica nº 13.0036.731.0000032-09 os juros e outros encargos não previstos no contrato. Sucumbência recíproca (artigo 21 do CPC). Sem custas, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação de Execução nº 2005.82.14930-1 e desampense-se. Intimem-se as partes. JPA, 25.03.2009

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

42 - 2008.82.00.006594-5 LEONARDO BRAGA DE CASTRO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Declaro extinta a execução, nos termos do art. 618, III, do CPC, e torno sem efeito os bloqueios de fls. 261/263; 2) Declaro extintos os Embargos de Terceiro nº 2008.6594-5, nos termos dos arts. 267, VI, e 598 do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Correções cartorárias e na Distribuição para conste como advogado do Executado o advogado constituído conforme a prolação de fls. 133 do Processo nº 2006.2942-7. JPA, 28.01.2009

12000 - ACOES CAUTELARES

43 - 99.0003755-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intime-se o(a)s SUELENE ALVES MARINHO para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n° 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

44 - 2005.82.00.008393-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x ANTONIO DA SILVA GOMES E OUTRO (Adv. JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ODIMAR GUILHERME FERREIRA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela Caixa à fl. 248. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Publique-se. JPA,.....

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

45 - 97.0001602-1 SORIANO DE SOUZA LIMA E OUTROS (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL . B. DE MEDEIROS) x SORIANO DE SOUZA LIMA E OUTROS x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. ISSO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

46 - 2001.82.00.002184-4 JOSE RIVEL ALVES DA SILVA E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR). DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a Execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

47 - 2003.82.00.003930-4 EDMILSON NEPOMUCENA DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUTINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO, PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES) x EDSON ANDRADE DE VASCONCELOS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIUS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA) x EMMANUEL ARAUJO BARROS x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Tendo em vista a certidão de fls. 316, item 1, onde noticia a inexistência de atos praticados pelo advogado Caius Marcellus de Araújo Lacerda, indefiro o pedido de pagamento de honorários advocatícios. Desentranhe-se a petição de fls. 298/301 e a Procuração de fls. 302, juntado-se por linha. Cumpra-se a sentença de fls. 309/314, expedindo-se o requerimento de pagamento nos termos ali determinados e observando-se a petição de fls. 303/308. Após, cumpra-se o despacho de fls. 294. Publique-se

48 - 2004.82.00.004378-6 CRIZEUDA MOURA LEITE E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Renove-se a intimação aos exequentes para, em 30(trinta) dias, requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se.

49 - 2004.82.00.005488-7 IAPONAM DIAS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Renove-se a intimação aos exequentes para, em 30(trinta) dias, requererem o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

50 - 2005.82.00.012586-2 ADRIANO CESAR BARBOSA PAREDES (Adv. RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS, FABIANO MENDES LIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno o Embargante ao pagamento da verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa (artigo 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação de Execução nº 2005.82.10894-3 e desampense-se. Intimem-se as partes. JPA, 24.03.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

51 - 93.0002478-7 DAMIANA VALENTIM GOMES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (EXCLUIDO CONF.DECIDAO DE FLS.220/221) E OUTROS x ANTONIA JOSEFA DA CONCEICAO E OUTROS x JOSE LUZIA DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, intime-se a exequente Maria Batista da Silva para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar a representação processual, nos termos do artigo 13, do Código de Processo Civil - CPC. Após, expeça-se Requisição de Pequeno Valor, em cumprimento à decisão e despacho de fls. 650/651 e 681. Publique-se. JPA, ...

52 - 93.0010996-0 ADERALDO VITORINO DE SANTANA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x ALFREDO VITORINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Intime(m)-se o(a)(s) exequente(s) para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer(em) o(s) número(s) e ou cópia(s) do(s) CPF('s) do(a)(s) requerente(s) Aderaldo Vitorino de Santana ou informar(em) quanto a impossibilidade de fazê-lo, visando a expedição de RPV, em cumprimento ao despacho de fls. 159. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

53 - 94.0001180-6 MARIA PAULINA DE JESUS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Intime(m)-se o(a)(s) exequente(s) para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer(em) o(s) número(s) e ou cópia(s) do(s) CPF('s) do(a)(s) requerente(s) Maria Paulino de Jesus ou informar(em) quanto a impossibilidade de fazê-lo, visando a expedição de RPV, em cumprimento à decisão de fls. 79. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

54 - 95.0003844-7 DENISE DA SILVA SOUZA E OUTRO (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x CREMILDA BALBINO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x MARIA DE LOURDES FRANCA DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

55 - 96.0007014-8 HENRIQUE FABIANO PINTO DE MELO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (DPF) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Diante do exposto, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

56 - 97.0006272-4 JOAO CLAUDIO GOMES FONSECA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARRÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x JOAO GOMES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...) Diante do exposto, aguarde-se por 20(vinte) dias. Publique-se. JPA, ...

57 - 2000.82.00.012096-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. DOMINGOS SIMIAO DA SILVA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MARIA NEIZE DE SOUZA PINA (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO, JOSE MENDES SOBRINHO NETO, DAVID FARIAS

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ). Desentranhe-se a carta precatória de fls. 501/516 e remeta-se ao Juízo de Direito da Comarca de Itabaiana-PB, para cumprimento, onde deverá a CAIXA diligenciar o recolhimento das custas. Traslade-se cópia do presente despacho para a referida carta precatória, certificando-se. Cumpra-se. Publique-se.

58 - 2001.82.00.003764-5 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x ADERALDO JOSE DE SANTANA FILHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Renove-se a intimação do advogado/exequente para, em 10(dez) dias, se manifestar expressamente sobre o pagamento da verba honorária noticiada pela CAIXA às fls. 221/223. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se.

59 - 2001.82.00.006380-2 HERMANO JOSE DA SILVEIRA FARIAS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Intime-se a CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15(quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n° 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à Execução pelo mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz.

60 - 2001.82.00.008330-8 MARIA APARECIDA SOARES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). ISSO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 25.03.2009

61 - 2002.82.00.001994-5 JOSE DE SOUZA BARRETO (Adv. FRANK ROBERTO SANTANA LINS) x JOSE DE SOUSA BARRETO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISSO POSTO, uma vez que restou satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA, 25.03.2009

62 - 2002.82.00.005316-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO) x JANUNCIO ALVES DE MENEZES JUNIOR (Adv. MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES). Suspendo os presentes autos por 90(noventa) dias para que a CAIXA realize diligências no sentido de localizar bens passíveis de penhora. Publique-se.

63 - 2003.82.00.007926-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x TELMO DE ALMEIDA RIBEIRO (Adv. SEM ADVOGADO) x TELMO DE ALMEIDA RIBEIRO. Defiro o pedido de suspensão do processo por 90 (noventa) dias, conforme requerido pela CAIXA à fl. 111. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. P. JPA,...

64 - 2003.82.00.009348-7 GERALDO SOARES DA SILVA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

65 - 2004.82.00.005516-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x FRANCISCO LAUDIANO DE OLIVEIRA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO). Intimem-se as partes sobre a hasta pública designada para o dia 26 de março de 2009, às 09 horas e 30 minutos, a realizar-se na 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras-PB, localizada no Fórum Judiciário Ferreira Júnior, Avenida Comandante Vital Rolim s/n, Centro. Intimem-se, também, sobre a designação do dia 16 de abril de 2009, às 09 horas e 30 minutos, no mesmo local, em caso de aplicação do artigo 686, inciso VI do CPC. Publique-se.

66 - 2004.82.00.011150-0 AGUINALDO PINTO DO AMARAL (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO FEDERAL (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Intime-se o exequente para se manifestar expressamente sobre a inexistência da obrigação de fazer noticiada às fls. 266/268. Após, apreciarei o pedido de remessa dos autos à Contadoria concernente à obrigação de pagar. (...). Cumpra-se. Publique-se.

67 - 2005.82.00.011616-2 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x MANOEL FERNANDES DA SILVA (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA). DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a Execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

68 - 2006.82.00.007125-0 MANUEL MOACIR DE ANDRADE E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADO-

RIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). A liberação dos valores constantes de RPV/Requisitório está condicionada à comunicação pelo Eg. TRF da 5ª Região dos valores pagos e eventual recolhimento do PSS. Aguarde-se. Publique-se.

69 - 2006.82.00.007973-0 IRAN PEREIRA DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). Diante do exposto, intime-se o Autor/Exequente para comprovar a existência da sua conta de FGTS, referente ao contrato de trabalho mantido com o empregador Jornal Correio da Paraíba, com a finalidade de que a CAIXA possa comprovar o adimplemento da obrigação de fazer determinada no julgado. Prazo: 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se.

70 - 2006.82.00.008253-3 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x SEBASTIAO PLACIDO DE ALMEIDA (Adv. GILMAR CORREIA COSTA). Reitere-se a intimação ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/21ª Região para se manifestar acerca do bloqueio on-line de veículo em nome do Executado, através do convênio DETRAN/PB - JUSTIÇA FEDERAL, conforme documentação às fls. 183/184. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se.

71 - 2007.82.00.009188-5 EDLUCIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE (Adv. FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Antes do cumprimento do despacho de fls. 150, defiro o pedido de vista dos autos, requerido pela Exeçute em fls. 152, por 05 (cinco) dias. Publique-se." Expeça-se alvará em favor da exequente para levantamento da quantia depositada à fl. 147."

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

72 - 00.0002530-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x TANIA MARIA MAIA PIMENTA E OUTROS (Adv. ODILON VALDIVIO LOBO MAIA). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

73 - 89.0000422-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS, JUSCELINO MALTA LAUDARES) x ALBINO MARTINS RIBEIRO E OUTROS (Adv. FRANK ROBERTO SANTANA LINS). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 26.03.2009

74 - 2000.82.00.011356-4 ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. AILTON GOMES DE OLIVEIRA) x MARCIO DE MELO (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o seu desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. I.

75 - 2002.82.00.000946-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x IZONILDA PINTOS DE MELO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Libere-se o veículo bloqueado através do convênio DETRAN/PB - JUSTIÇA FEDERAL (fls. 117/118). Publique-se.

76 - 2003.82.00.008772-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VILMA LÁNEA NUNES FREITAS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 569 do CPC. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se com as cautelas legais. JPA, 26.03.2009

77 - 2005.82.00.001502-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x FARMACIA SHALOM LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. Publique-se.

78 - 2005.82.00.010219-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x CEARA FERRO IND DE MOVEIS TUBULARES E COM DE FERRO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

79 - 2007.82.00.004212-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x LAUDELINO FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial o valor referente à diferença entre a quantia por ela levantada (fls. 80/81) e a conta apresentada pela Seção de Cálculos às fls. 64/65, informando, em seguida a este juízo. (...). JPA,

80 - 2007.82.00.007452-8 UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x IARA GRACILIANO DE ARAÚJO (Adv. SEM ADVOGADO). Mantenho a sentença apelada. Subam os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, com as cautelas legais (artigo 296, parágrafo único, do CPC). Publique-se. Intime-se.

81 - 2007.82.00.007582-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x AILTON NUNES MELO E OUTRO (Adv.

SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

82 - 2008.82.00.002775-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA DO ROSARIO CABRAL DAVID ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

83 - 2006.82.00.006616-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES) x GILENO GONÇALVES DIAS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de suspensão do feito, por 90 (noventa) dias, conforme requerido pela CAIXA às fls. 92/93, a fim de que sejam efetuadas as diligências necessárias para localização do atual endereço do Executado. Publique-se.

84 - 2007.82.00.001547-0 EDIRSON HENRIQUES ARAGÃO (Adv. KLEBERT MARQUES DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei n° 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

85 - 2005.82.00.002966-6 JOSE AMARO DE LIMA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA, DAVID SARMENTO CAMARA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA. DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido e declaro a extinção do processo, com resolução do mérito (artigo 269, inciso I e IV do CPC). Sem custas em face da gratuidade judiciária. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade do Autor, observando-se a prescrição quinzenal (art. 12 da Lei 1.060/50). Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 25.03.2009

86 - 2007.82.00.001560-3 MARIA JOSE DIAS RIBEIRO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

87 - 2007.82.00.010473-9 EDUARDO VIEIRA DE FIGUEIREDO (Adv. MOYSÉS BARJUD MARQUES, RENATO ALBUQUERQUE SOARES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

88 - 2007.82.00.011144-6 JOÃO DAS NEVES CORREIA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, intime-se a CAIXA para se manifestar sobre as alegações do Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se.

89 - 2008.82.00.001899-2 MUNICIPIO DE MULUNGU (Adv. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido para autorizar a compensação dos valores recolhidos da contribuição previdenciária, parte "patronal" (Lei n° 9.506/97, artigo 13, §§ 1º e 2º, que deu nova redação ao artigo 12, inciso I, alínea "h", da Lei n° 8.212/91, e ao artigo 11, inciso I, da Lei n° 8.213/91), incidente sobre os subsídios dos exercentes de mandatos eletivos do Município-Autor, observada a prescrição decenal, com o acréscimo de correção monetária pela taxa Selic desde a retenção, a qual tem duplo caráter de correção monetária e juros, nos termos do artigo 39, § 4º, da Lei n° 9.250/95. Condono a União ao pagamento, em favor do Autor, de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região, nos termos do artigo 475, inciso I, do CPC. JPA, 24.03.2009

90 - 2008.82.00.002726-9 HELENA JUSTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo Autor para cumprimento do despacho à fl. 75, no prazo de 30 (trinta) dias.

91 - 2008.82.00.005651-8 RAIMUNDA DA SILVA FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv. RAULINO MARACAJA COUTINHO, FERNANDA RANGEL GOMES ALVES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela Autora às fls. 163, para cumprimento do despacho de fls. 161, por 10 (dez) dias. Publique-se. "Intime-se a Autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da "certidão anexa" expedida pelo Tribunal Regio-

nal do Trabalho da 13ª Região sobre implementação dos requisitos à aposentadoria em junho de 1994, a que alude a petição inicial (fls. 04), e a manifestação administrativa sobre "certidão de fls. 12" (fls. 70) (artigo 333, inciso I, do CPC)."

92 - 2008.82.00.007347-4 MUNICIPIO DE PITIMBU/PB (Adv. MOACIR GUIMARAES, VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS, JOSÉ CAMPOS NETO, DANIEL FEITOSA DE AGUIAR, DAVI DE SOUZA CAVALCANTI, ERLON CÉSAR DA CUNHA MUNIZ, CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR, RODRIGO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, ausentes os requisitos do artigo 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Registre-se (...). Intime-se o Autor desta decisão e para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal. JPA, 30.03.2009

93 - 2008.82.00.007406-5 MILTON GOMES SOARES E OUTRO (Adv. FABIO ANTERIO FERNANDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 207/209, para comprovação da cessão de créditos imobiliários havida entre a CAIXA e a EMGEA, em cumprimento ao despacho anterior de fls. 202/203, por 30 (trinta) dias. Publique-se.

94 - 2008.82.00.007456-9 GUIOMAR CORREIA SOARES DA SILVA (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, JOSE ARAUJO DE LIMA, LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pela Autora, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a efetuar na conta vinculada do FGTS da Demandante, relativa ao contrato de trabalho mantido com Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba (SAELPA), o recálculo nos termos dos arts. 4º da Lei nº 5.107/66 e 2º da Lei 5.705/71, deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes e observada a prescrição trintenária. Sobre os valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Após o trânsito em julgado, observe-se no cumprimento da obrigação de fazer (aplicação progressiva das taxas de juros), o disposto no artigo 461 do CPC, por remissão do artigo 475-I do CPC, acrescentado pelo artigo 4º da Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005, em vigor após seis meses de sua publicação). JPA, 25.03.2009

95 - 2008.82.00.008189-6 MARIA DE FÁTIMA SILVA DE MELO E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se o expediente de fls. 124, para cumprimento em 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, venham-me conclusos. Publique-se. "Intime-se a advogada dos autores para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretende o prosseguimento da ação em relação ao Autor Carlos Alberto Marques Martiniano tendo em vista a contradição entre as petições às fls. 120/121 e 123."

96 - 2008.82.00.008649-3 OTAVIO LUIZ HENRIQUE DA COSTA (Adv. ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

97 - 2009.82.00.000034-7 ANTONIO AURELIANO DE ALMEIDA (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, intime-se o autor para comprovar a alegada incapacidade de Israel Aureliano da Silva, apresentando a respectiva certidão de curatela, no prazo de 10 (dez) dias. P.

98 - 2009.82.00.000102-9 EDERALDO DE LIMA GOMES E OUTROS (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo às autoras Elizabeth José Cordeiro e Laudicéia Ferreira de Araújo o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de pro-curação regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). Intime-se, ainda, o autor Elias Luiz do Nascimento para, em igual prazo, se pronunciar sobre a Ação Ordinária nº 97.7517-6, apresentando as respectivas cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada. P. JPA,

99 - 2009.82.00.000926-0 ODILON DE ALMEIDA RODRIGUES FILHO (Adv. ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA, ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Intime-se o Autor para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, acerca do Agravo Retido interposto pela parte autora (artigos 522 e 523 do CPC). Após, cite-se a União, nos termos da decisão às fls. 72/77.

100 - 2009.82.00.001007-9 CÉLIA MARIA OLIVEIRA LIMA DA SILVA E OUTROS (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se os advogados dos autores para preenchimento completo das procurações às fls. 67 e 93, em que faltam os nomes dos outorgantes. Cumprida a providência, cite-se (remessa). P.

101 - 2009.82.00.001176-0 RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO (Adv. MARCUS ANDRÉ MEDEIROS

BARRETO, ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, EDNILTON RODRIGUES, GIUSEPPE PETRUCCI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária (Lei n.º 1.060/50). Assim, intime-se a autora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a condição de dependente habilitada perante a Previdência Social por falecimento de seu pai Aécio Villar Aquino (artigos 282, 283 e 284 do CPC), ou, em caso negativo, a condição de representante do espólio, considerando que o falecido deixou três filhos, conforme certidão de óbito à fl. 19. P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

102 - 2005.82.00.009675-8 USINA MONTE ALEGRE S/A (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGEU LIBONATI JUNIOR, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, DRAÇON DOS SANTOS TAMYARANA DE SA BARETTO) x CHEFE DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA (SRP) EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, arquivar-se. JPA, 25.03.2009

103 - 2009.82.00.001731-1 CONSTRUTORA MASHIA LTDA E OUTRO (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se a Impetrante, em 10 (dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e decisão, se houver, do processo n.º 2005.82.00.9647-3, constante do formulário de fl. 3404, para fins de exame de eventual conexão ou litispendência (art. 103, 301, § 1º e 333, I, do CPC). Aditamento em vias suficientes. Publique-se. JPA,

104 - 2009.82.00.002094-2 ORISMAR EVARISTO DE OLIVEIRA (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, JOSE WALLACE DE SOUZA) x REPRESENTANTE NA PARAIBA DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, ausentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, indefiro o pedido de liminar. Registre-se (...). Intime-se o Impetrante desta decisão. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao Ministério Público Federal para ofertar parecer. JPA, 27.03.2009

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

105 - 2007.82.00.009905-7 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA FELIX TENORIO (Adv. BEATRIZ SALES, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO). Diante do exposto, abra-se vista às partes sobre a nova informação prestada pela Seção de Cálculos. Após, conclusos. JPA, 25.03.2009.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

106 - 2000.82.00.009604-9 RIVALDO SERRANO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRO (Adv. ANILSON NAVARRO XAVIER) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA). Intimem-se os Embargantes para cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias, do despacho de fls. 42, apresentando cópia da petição inicial da Ação de Execução n.º 200.2003.011825-7, a que alude na petição de fls. 51, e informar sobre a fase atual, inclusive das ações em apenso. P.

107 - 2007.82.00.009911-2 POAMA ELOI DE PONTES E OUTROS (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). À especificação de provas. P. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

108 - 2004.82.00.004367-1 MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

109 - 2001.82.00.003854-6 CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE JOAO PESSOA LTDA (Adv. DJALMA MENDES DE SOUSA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO) x INSS (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

144 - MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

110 - 2008.82.00.009638-3 PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA -

INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

111 - 93.0012400-5 ANTONIO TAVARES PEDROSA (Adv. PEDRO HENRIQUE B. REYNALDO ALVES, DIEGO CAMPOS GOES COELHO, PATRÍCIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA, HELIOPOLIS GODOY MACHADO MATOS, ANNA PRISCYLLA LIMA PRADO, TIAGO AUGUSTO NASCIMENTO LIMA, PEDRO PAULO COUTINHO MELO, JOÃO MARCELO GORDILHO SANTOS) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

Total Intimação : 111
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADAIR BORGES COUTINHO NETO-99
 ADEILTON HILARIO-9
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-9,21,55
 ADEIBAL DA COSTA VILLAR NETO-98
 ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO-99
 AGEU LIBONATI JUNIOR-102
 AILTON GOMES DE OLIVEIRA-74
 ALEX NEYVES MARIANI ALVES-101
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-47
 ALMIR ALVES DIONISIO-24
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-48,49
 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-3
 ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA-29
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-95
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-59
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-86
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-69
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-66
 ANILSON NAVARRO XAVIER-106
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-86
 ANNA PRISCYLLA LIMA PRADO-111
 ANTONIO ANIZIO NETO-26
 ANTONIO BARBOSA FILHO-10,47
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-4
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-46
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-13
 ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA-89
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-58,59
 ARDSON SOARES PIMENTEL-25,67
 ARLINETTI MARIA LINS-66
 ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA-101
 BEATRIZ SALES-105
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-66,105
 BRAUNER AMORIM ARRUDA-4
 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-57
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-32,60,90
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-110
 CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR-92
 CATARINA SAMPAIO-80
 CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-14
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-20,69
 CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO-39
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-44,72,78
 CRISTIANO HENRIQUE S. SOUTO-38
 DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-92
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-26
 DAVI DE SOUZA CAVALCANTI-92
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-57
 DAVID SARMENTO CAMARA-30,85
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-107
 DIEGO CAMPOS GOES COELHO-111
 DIOCLEUCIO DE OLIVEIRA BARBOSA-43
 DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-46
 DJALMA MENDES DE SOUSA-109
 DOMINGOS SIMIAO DA SILVA-57
 DRAÇON DOS SANTOS TAMYARANA DE SA BARETTO-102
 EDILSO DA SILVA VALENTE-11
 EDNILTON RODRIGUES-101
 EDSON BATISTA DE SOUZA-52
 EDSON LUCENA NERI-3
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-48,55,108
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-17,22
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-2,14
 EMMANUEL . B. DE MEDEIROS-11,45
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-19,20
 ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS-96
 ERLON CÉSAR DA CUNHA MUNIZ-92
 EVANDRO JOSE BARBOSA-6
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-108
 FABIANO MENDES LIRA-50
 FABIO ANTERIO FERNANDES-93
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-24
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-25
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,28,41,79,81,83
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-35,36,37
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-48,49
 FERNANDA RANGEL GOMES ALVES-91
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-15
 FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE-4
 FERNANDO MADRUGA FILHO-71
 FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA-38
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-5,6,12,53
 FRANCISCO ATAIDE DE MELO-5
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,29,75,82,84
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-21
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-103
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-67
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-59
 FRANCYNARA JALES ATAIDE DE MELO-5
 FRANK ROBERTO SANTANA LINS-61,73
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-8,9,56,58,94
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-47,68
 GILMAR CORREIA COSTA-70
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-48,108
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-31
 GIUSEPPE PETRUCCI-101
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-110

GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO-18
 GUSTAVO CAMPELO RABAY-27
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2,7,10,24,26,55,111
 HAMANA KARLLA GOMES DIAS-40
 HELIOPOLIS GODOY MACHADO MATOS-111
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-32,60,90
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-66
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-54,59
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-10,47,50,70
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-69
 IZAIAS MARQUES FERREIRA-43
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-1,9,15,56,58,59
 JALDELENIO REIS DE MENESES-10,47
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-110
 JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-33
 JARI DIAS DA COSTA-15
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-54,59
 JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-65
 JOÃO MARCELO GORDILHO SANTOS-111
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-10,47
 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-44
 JOSE ALVES CARDOSO-39
 JOSE ALVES FORMIGA-85
 JOSE AMERICO BARBOSA-15
 JOSE ARAUJO DE LIMA-8,9,56,58,94
 JOSE ARAUJO FILHO-51,54
 JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO-16,109
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-54,59
 JOSÉ CAMPOS NETO-92
 JOSE CHAVES CORIOLANO-88
 JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE-38
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-50
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-105
 JOSE HALTON DE OLIVEIRA LISBOA-67
 JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA-105
 JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-103
 JOSE MARTINS DA SILVA-59
 JOSE MENDES SOBRINHO NETO-57
 JOSE RAMOS DA SILVA-21,48,49,55,108
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-62,73,76
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-1,8,9,43,56,57
 JOSE WALLACE DE SOUZA-104
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-111
 JOSEFA INES DE SOUZA-12,51,53
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-3
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-64
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-20,54,59,69
 JUSCELINO MALTA LAUDARES-73
 KALINA SOARES COUTINHO-27
 KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-57
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-59
 KLEBERT MARQUES DE FRANCA-84
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-15,23,86
 LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA-23
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-110
 LEONARDO SILVA GOMES-47
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-19
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-39
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-1,13,15,72
 LUCIANA GODOY DE MELLO MOTTA-111
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-30
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-31
 LUIZ CESAR G. MACEDO-32,90
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-31
 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA-94
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-11,45
 MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR-98
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-52
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-7
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1,57
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-13
 MARCOS RIQUE DE SOUZA-6
 MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-101
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-97
 MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-103
 MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES-62
 MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-18
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-25
 MARIA FERREIRA DE SA-26
 MARIA LIDIUNA DE SOUZA A. RIBEIRO-2,14
 MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO-105
 MARIO GOMES DE LUCENA-16
 MARTA REJANE NOBREGA-85
 MAURICIO DO CARMO TENORIO-18
 MOACIR GUIMARAES-92
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-47
 MOYSÉS BARJUD MARQUES-87
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-7
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-102,103
 NICOLE MORAIS SAMPAIO-34
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-103
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-9,56,94
 NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-64
 ODILON VALDIVIO LOBO MAIA-72
 ODIMAR GUILHERME FERREIRA-44
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-46
 PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-100
 PATRÍCIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA-111
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-100
 PEDRO HENRIQUE B. REYNALDO ALVES-111
 PEDRO PAULO COUTINHO MELO-111
 PEDRO REGINALDO GOMES-47
 POLLYANNA VERÍSSIMO AMARAL-34
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-30,31,38,45,47
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-11,67,68
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-103
 RAFAELDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-6,52
 RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-83
 RAPHAEL CORREIA RAMALHO DINIZ-39
 RAULINO MARACAJA COUTINHO-91
 RENATO ALBUQUERQUE SOARES-87
 RICARDO ANIZIO FERREIRA DE SA-26
 RICARDO DE LIRA SALES-45
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-47
 RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS-50
 RICARDO POLLASTRINI-1,56,59,61
 RISEUDA ESTEFANIA BANDEIRA DA HORA-16
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-69

ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA-44
 ROBERTO SAVIO DE CARVALHO SOARES-6
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-42
 RODRIGO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE-92
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-110
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-102,103
 SALVADOR CONGENTINO NETO-1
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-9,56
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-9,56,94
 SEM ADVOGADO-1,22,28,29,35,36,37,39,40,41,42,54,63,71,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,86,88,93,94,95,96,97,98,101
 SEM PROCURADOR-27,30,32,33,34,64,68,85,87,89,90,91,92,99,100,102,103,104,107,108,110
 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-104
 SERGIO FALCAO-43
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-63,77
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-47
 SINEIDA A CORREIA LIMA-63,77
 SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA-106
 TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-101
 TEREZA CRISTINA SALES NOBREGA-6
 TEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-69
 THIAGO CARTAXO PATRIOTA-99
 TIAGO AUGUSTO NASCIMENTO LIMA-111
 VALCICLEIDE A. FREITAS-62,65,73,76
 VALDISIO VASCONCELOS DE L. FILHO-26
 VALTER DE MELO-32,60,90
 VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO-62
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-60
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-47,68
 VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS-92
 VITORIA CABRAL RABAY-27
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-44,72,78
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-21,48,49,108
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-47
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-21,48,49,55,108
 ZILEIDA DE V. BARROS-17,109

LAURO DE BRITO VIEIRA
 Supervisor Assist. do Setor de Cálculos e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000117-7/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007818-6CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: MARGARIDA ALVES ARRUDA
DEVENDOR(ES): MARGARIDA ALVES ARRUDA – CPF: 886.258.694-91
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **1.594,69 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando o cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **428**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000118-1/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007816-2CLASSE: 99AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PBEXECUTADO: MALAQUIAS RAMOS DE SOUSA
DEVENDOR(ES): MALAQUIAS RAMOS DE SOUSA – CPF: 132.418.504-04
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **2.275,80 (atu- alizada até a data do ajuizamento)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantida(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando o cliente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **ANUIDADES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº **528**.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara